Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de rocedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Processo Adm. 014/2020
Forma de julgamento: Menor preço global
Forma de pagamento: Conforme contrato
Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC
Vigência: 6 meses
Observações:

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 239/1020
Hr 17:32 min-02/06/2020

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor Previsto: R$ 703,00

Ilhota, 02 de junho de 2020.

Marisiela Castelain
Aux. Téc. Adm Financeiro
Matricula 73
___/___/_____

Arnoldo Adriano
Presidente

CÂMARA Fls. 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL E SUPORTE PARA EMBALAGEM DE 500 ML PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ n° 83.543.520/001-78.

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2020.

Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 15:38
Para: 'simblu@simblu.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta Pesquisa - Totem Dispenser para Álcool em Gel.doc

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78
- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 15:36
Para: 'karina@7promo.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para orçamento
Anexos: Carta Pesquisa - Totem Dispenser para Álcool em Gel.doc

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78
- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Licitação | Câmara Ilhota

De: Karina <karina@7promo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 16:07
Para: Licitação | Câmara Ilhota
Assunto: Re: Carta-Pesquisa para orçamento
Anexos: Ato Constitutivo - SETE FEIRAS.pdf; Carta Pesquisa - Totem Dispenser para Álcool em Gel.docm; CND ESTADUAL 29-04.pdf; CND FALENCIA E CONCORDATA ESAJ 29-04.pdf; CND FALENCIA E CONCORDATA TJSC 29-04.pdf; CND FEDERAL 14-05.pdf; CND MUNICIPAL 11-05.pdf; CND REGULARIDADE FGTS 29-04.pdf; CND TRABALHISTA 29-04.pdf; CNH Jackson.pdf; CNPJ SETE FEIRAS.pdf; Dados Cadastrais Sete.docx; DECLARAÇÃO.docx; ORÇAMENTO TOTENS ALCOOL EM GEL.docx

Boa tarde!

Conforme Solicitado segue em anexo orçamento de fornecimento de Totens de Alcool em Gel e documentação da empresa.

Fico a disposição para maiores detalhes.

Karina Vieira Esteves

Adm/ Financeiro

(47)98884-8885

Em 28/05/2020 15:35, Licitação | Câmara Ilhota escreveu:

> Boa tarde!
>
> Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.
>
> Caso precise, seguem os dados para orçamento:
> - Câmara Municipal de Ilhota
> - CNPJ 83.543.520/0001-78
> - Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
> - 47 3343-1182
>
> Aguardamos com urgência.
>
> Atenciosamente,
> Câmara Municipal de Ilhota.

Livre de vírus. www.avg.com.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL E SUPORTE PARA EMBALAGEM DE 500 ML PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	**02**	UN	Totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml.	375,00	750,00

TOTAL	**R$ 750,00**	SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI EPP

Nome Fantasia: SETE FEIRAS E EVENTOS

CNPJ nº: 22.669.178/0001-62

Endereço: Rua Jose Tedeo, 30 - São Judas

Cidade: Itajaí **- CEP:** 88303-370

Telefone: (47)98884-8885

2. Dados do Representante Legal:

Nome: JACKSON MARCEL FREIBERG

CPF: 031.683.469-69

Local e Data do Orçamento: 28 , MAIO de 2020.

Observações

1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

CÂMARA Fls. 07

Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 15:37
Para: 'ecofaz@ecofaz.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta Pesquisa - Totem Dispenser para Álcool em Gel.doc

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78
- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Licitação | Câmara Ilhota

De: ECOFAZ - Serviços Especializados <ecofaz@ecofaz.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 18:44
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: Ilhota - Totem Dispenser para Álcool em Gel.pdf; Pedalflex - Com Descontos.pdf

Prezados Senhores, boa tarde.
Segue anexo carta preenchida com orçamento.

Descrição do Produto:
A parte estrutural/mecânica do equipamento é em ferro, a parte da "carenagem" é em alumínio.
Toda a pintura é Eletrostática e o acabamento (parte escrita) em adesivos.
Equipamento altamente resistente e com Garantia.

Dimensões do Equipamento:
1,10m altura
25cm largura
25cm profundidade
Peso: 4,5kg (aprox.)

Aguardamos retorno.

Sempre à disposição!

Edson Bileski Diretor Comercial (47) 4102-2234 (47) 99686-2234

Ecofaz
Soluções Ambientais e Industriais
Blumenau - SC

Soluções nas Áreas: Ambiental, Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica.
ecofaz@ecofaz.com.br
www.ecofaz.com.br

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 15:37
Para: ecofaz@ecofaz.com.br
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78
- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL E SUPORTE PARA EMBALAGEM DE 500 ML PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	**02**	UN	Totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml.	R$260,00	R$520,00

TOTAL	**R$520,00**	Quinhentos e vinte reais

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: Ribetec Instalação e Manutenção Industrial Ltda

Nome Fantasia: Ribetec Industrial

CNPJ nº: 15.622.646/0001-88

Endereço: Rua Francisco Celso de Oliveira, nº 52, Gasparinho

Cidade: Gaspar - SC **- CEP:** 89112-325

Telefone: 47-99686-2234

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Elaine de Fatima Girardi

CPF: 058.481.629-48

Local e Data do Orçamento: Gaspar - SC , 28 de maio de 2020.

Observações

1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

CÂMARA
Fls. 11

PEDALFLEX

Suporte dosador com pedal

Versão Álcool Gel

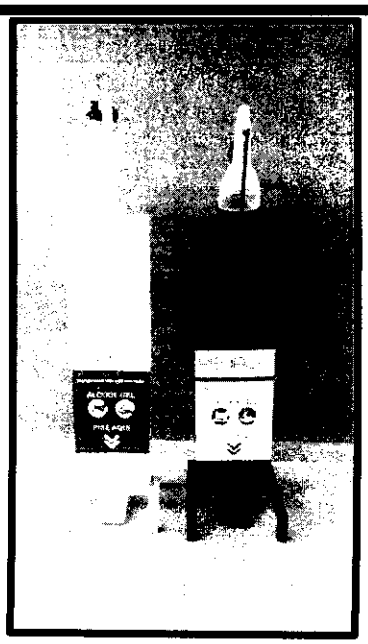

Ambos nas Cores Preto e Branco

Versão Álcool Líquido

Sem contato não há contaminação, por isso te apresentamos um produto prático, rápido, portátil e resistente!

Ideal para: Comércios, Supermercados, Padarias, Hospitais, Laboratórios, Escritórios, Indústrias, Consultórios, Condomínios, Escolas, Faculdades e Hotéis.

Mais PROTEÇÃO PARA TODOS. Para você, seus colaboradores, seus clientes e visitantes.

*Possível **personalizar com sua marca** no espaço em branco.

PEDALFLEX Álcool Gel		
Quantidades	**Desconto**	**Preço Unidade**
Até 5 Unidades	---	R$260,00
6 a 9 Unidades	-5%	R$247,00
10 a 49 Unidades	-10%	R$234,00
+50 Unidades	-15%	R$220,00

PEDALFLEX Álcool Líquido		
Quantidades	**Desconto**	**Preço Unidade**
Até 5 Unidades	---	R$270,00
6 a 9 Unidades	-5%	R$256,00
10 a 49 Unidades	-10%	R$243,00
+50 Unidades	-15%	R$230,00

Enviamos para todo Brasil. Consulte-nos.
Fabricação Nacional.
Apoie a Indústria Brasileira.

Ecofaz Soluções Ambientais e Industriais
(47) 4102-2234
(47) 99686-2234 (WhatsApp)
E-mail: ecofaz@ecofaz.com.br

Ecofaz
Soluções Ambientais e Industriais

RIBETEC INDUSTRIA

PRODUTO DE

Licitação | Câmara Ilhota

CÂMARA Fls. 12

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 16:06
Para: 'cesargrabski@gmail.com'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta Pesquisa - Totem Dispenser para Álcool em Gel.doc

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78
- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

Licitação | Câmara Ilhota

CÂMARA Fls. 13

De: Edmilson Grabski <cesargrabski@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2020 07:52
Para: Licitação | Câmara Ilhota
Assunto: Sua Solicitação
Anexos: Carta_Pesquisa Taio - Totem_Dispense.doc

Bom dia!

Conforme o solicitado, segue em anexo orçamento atinente aos Tótens.

Cordialmente

Edmilson Grabski
Requinte Distribuidora
47 98494 6063

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls.

CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL E SUPORTE PARA EMBALAGEM DE 500 ML PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	**02**	UN	Totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml.	R$ 420,00	R$ 840,0

TOTAL	**R$ 840,00**	Oitocentos e Quarenta Reais

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: Requinte Atacado Comercio e Representacao Ltda

Nome Fantasia: Requistes Distribuidora

CNPJ nº: 30.601.196/0001-30

Endereço: Rua Emilio Blum – 131- sala 705

Cidade: Florianopolis – SC **- CEP:** 88.020-010

Telefone: 48999628313

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Edsel Medeiros

CPF: 544.066.849-72

Local e Data do Orçamento: Florianopolis , 01 de Junho de 2020.

Observações

1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos. ou através de boleto bancário.

CÂMARA Fls. 15

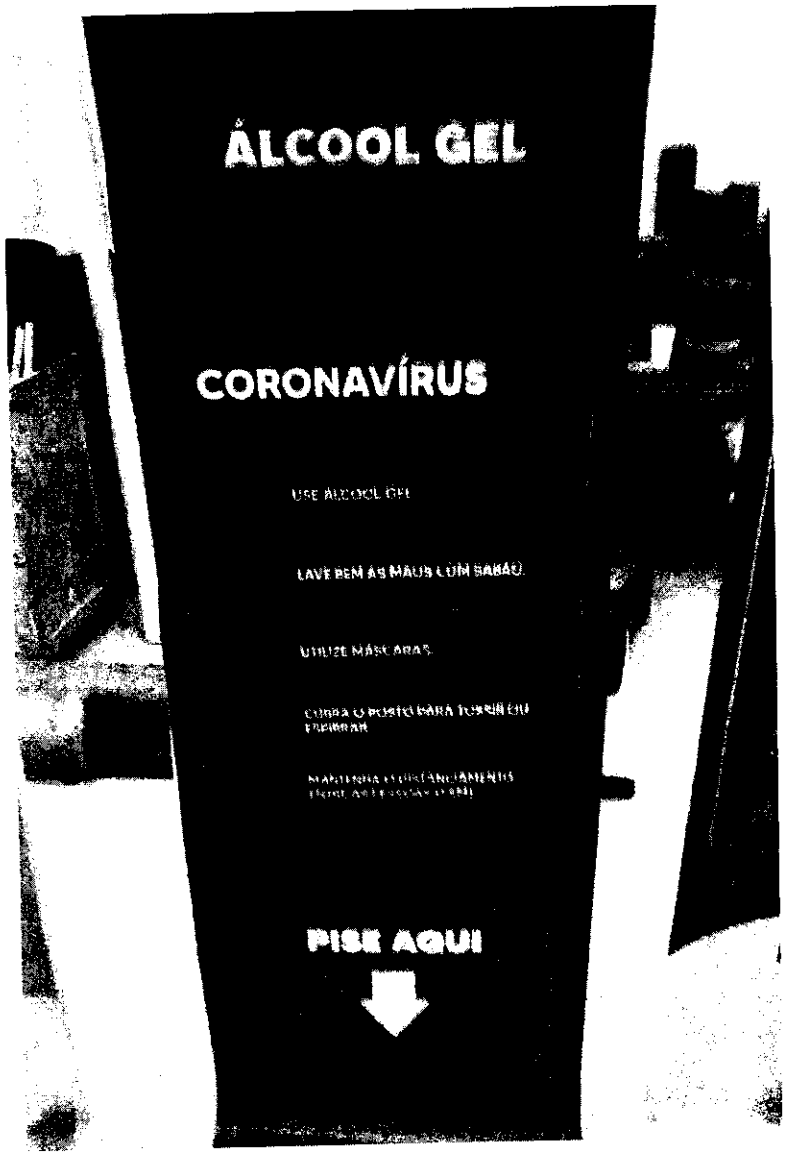

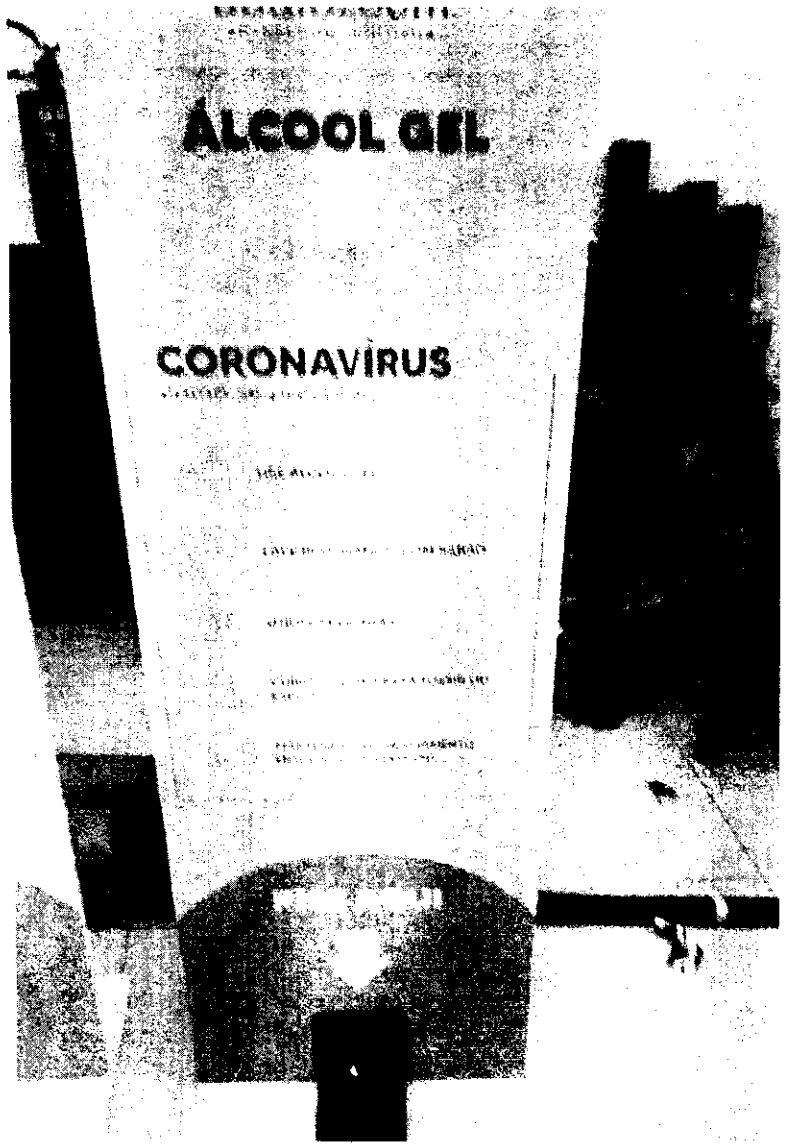

CÂMARA Fls.

CORONAVÍRUS

como se prevenir?

USE ÁLCOOL GEL

LAVE BEM AS MÃOS COM SABÃO.

UTILIZE MASCARAS.

CUBRA O ROSTO PARA TOSSIR OU ESPIRRAR.

MANTENHA O DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS (1,5M)

PISE AQUI

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 17

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Maristela Castelain
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica
02 / 06 / 2020.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 18

PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500ml para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500ml para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 19

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
>
> **I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
>
> **II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
>
> **III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
>
> **IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
>
> **V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
>
> **VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

CÂMARA Fls. 20

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CÂMARA Fls. 21

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

> **Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
>
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 03 de junho de 2020.

Amanda C. Maschio

Amanda Cristina Maschio
Procuradora Geral
OAB/SC 43.536

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020, às 15:47, reúne-se a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas especializadas na contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para atender a da Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**
>
> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
>
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Cabe ressaltar que foram enviadas cartas-pesquisas para 4 (quatro) empresas, sendo que uma empresa não respondeu e 3 (três) enviaram as propostas de acordo com o solicitado, sendo elas: Sete Feiras e Eventos Eirelli EPP, Ribetec Instalação e Manutenção Industrial Ltda e Requinte Atacado Comércio e Representação Ltda.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

Considerando que a empresa Ribetec Instalação e Manutenção Industrial Ltda apresentou o menor preço nas cotações, mas não comprovou nenhuma de suas Certidões Negativas de Débito (Caixa, União, Estado, Município, Trabalhista), conforme e-mail anexo, a empresa foi desclassificada desta dispensa.

Considerando que o segundo menor preço nas cotações foi o apresentado pela empresa Sete Feiras e Eventos Eireli EPP e que a mesma apresentou todas as Certidões Negativas de Débito (Caixa, União, Estado, Município, Trabalhista), conforme anexo, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Sete Feiras e Eventos Eireli EPP, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Maristela Castelain (Atestado)
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Rosangela | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 17:19
Para: contabil@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: ENC: Carta-Pesquisa para Orçamento

CÂMARA Fls. 27

De: ECOFAZ - Serviços Especializados [mailto:ecofaz@ecofaz.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 17:02
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento

Perfeito.
Compreendido.
Infelizmente da Ribetec não temos as CNDs para apresentar neste momento, pois este CNPJ possui débitos em aberto.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Sempre à disposição!

Edson Bileski Diretor Comercial (47) 4102-2234 (47) 99686-2234

Ecofaz
Soluções Ambientais e Industriais
Blumenau - SC

Soluções nas Áreas: Ambiental, Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica.
ecofaz@ecofaz.com.br
www.ecofaz.com.br

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 16:53
Para: 'ECOFAZ - Serviços Especializados' <ecofaz@ecofaz.com.br>
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento

Boa tarde.

Foi orientado pelo departamento jurídico e pelos demais membros da comissão que, no curso dessa Dispensa de Licitação, outra carta-pesquisa não pode ser aceita, na medida em que a proposta já recebeu parecer jurídico.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota

De: ECOFAZ - Serviços Especializados [mailto:ecofaz@ecofaz.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 16:25
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: ENC: Carta-Pesquisa para Orçamento

Prezada Loana, boa tarde.
Conforme conversamos por telefone, segue anexo o orçamento com o CNPJ/Razão Social correto pelo qual estamos faturando estes equipamentos.
Desculpe o transtorno.

Sempre à disposição!

Edson Bileski Diretor Comercial (47) 4102-2234 (47) 99686-2234

Ecofaz
Soluções Ambientais e Industriais
Blumenau - SC

Soluções nas Áreas: Ambiental, Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica.
ecofaz@ecofaz.com.br
www.ecofaz.com.br

De: ECOFAZ - Serviços Especializados <ecofaz@ecofaz.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 18:44
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento

Prezados Senhores, boa tarde.
Segue anexo carta preenchida com orçamento.

Descrição do Produto:
A parte estrutural/mecânica do equipamento é em ferro, a parte da "carenagem" é em alumínio.
Toda a pintura é Eletrostática e o acabamento (parte escrita) em adesivos.
Equipamento altamente resistente e com Garantia.

Dimensões do Equipamento:
1,10m altura
25cm largura
25cm profundidade
Peso: 4,5kg (aprox.)

Aguardamos retorno.

Sempre à disposição!

Edson Bileski Diretor Comercial (47) 4102-2234 (47) 99686-2234

Ecofaz
Soluções Ambientais e Industriais
Blumenau - SC

Soluções nas Áreas: Ambiental, Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica.
ecofaz@ecofaz.com.br
www.ecofaz.com.br

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 15:37
Para: ecofaz@ecofaz.com.br
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento

Boa tarde!

Solicitamos orçamento para a compra dos itens indicados na Carta-Pesquisa em anexo.

Caso precise, seguem os dados para orçamento:

- Câmara Municipal de Ilhota
- CNPJ 83.543.520/0001-78

CÂMARA
Fls. 26

- Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC – CEP: 88320-000
- 47 3343-1182

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

CÂMARA Fls. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.669.178/0001-62 **MATRIZ**		**17/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SETE FEIRAS E EVENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TEDEO	**30**	**SALA: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.303-370	**SAO JUDAS**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@CONTABILPARTNER.COM.BR	**(47) 3045-6710**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **17:21:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA Fls. 28

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.669.178/0001-62
Razão Social: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI EPP
Endereço: RUA JOSE TEDEO / SAO JUDAS / ITAJAI / SC / 88303-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203433017672579

Informação obtida em 29/04/2020 14:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA Fls. 29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.178/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:28 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.
Código de controle da certidão: **DE8D.3BEC.F65B.D77B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAMARA Fls. 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **22.669.178/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140050989033**
Data de emissão:	**29/04/2020 12:26:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/04/2020 12:26:43

CÂMARA Fls. 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
13324/2020	11/05/2020	09/08/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI - EPP	22.669.178/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
123	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOSE TEDEO, 30	Complemento: SALA 01
Bairro: SAO JUDAS	CEP: 88303-370

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2013324N8342D68

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

CÂMARA
Fls. 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.669.178/0001-62
Certidão nº: 10101865/2020
Expedição: 29/04/2020, às 14:30:21
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.669.178/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA Fls. 33

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JACKSON MARCEL FREIBERG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 031.683.469-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº37404601, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA FREI FULGENCIO, 76, APTO 201, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89.035-630, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI e nome fantasia SETE FEIRAS E EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA JOSÉ TEDEO, 30, SALA 01, SÃO JUDAS, ITAJAI, SC, CEP 88.303-370.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; atividades de teleatendimento; impressão de material para uso publicitário; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; promoção de vendas; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços de lanchonetes, casas de chá, de sucos; consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CÂMARA Fls. 34

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JACKSON MARCEL FREIBERG, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CAMARA Fls. 35

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ITAJAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITAJAÍ, 30 de janeiro de 2015.

JACKSON MARCEL FREIBERG
CPF: 031.683.469-69

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 SOB Nº 42600151802
Protocolo: 15/749443-8. DE 11/05/2015

SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JACKSON MARCEL FREIBERG

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3740460 SSP SC

CPF
031.683.469-69

DATA NASCIMENTO
14/07/1980

FILIAÇÃO
WILSON FREIBERG
JACI KLAUMANN FREIBERG

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00992046200

VALIDADE
25/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
06/12/2018

Francisco Wallinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

36656528818
SC140579389

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17498887893

PROIBIDO PLASTIFICAR
17498887893

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 31

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 014/2020, referente a contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para atender a da Câmara Municipal de Ilhota/SC, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora: Sete Feiras e Eventos Eireli EPP, CNPJ 22.669.178/0001-62.

Maristela Castelain (Atestado)
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Amanda C. Masuchio
RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica
08 / 06 / 2020.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

CÂMARA
Fls. 38

PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de Totem Dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500ml para a Câmara de vereadores de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de Totem Dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500ml para a Câmara de vereadores de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade**

CÂMARA Fls. 39

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
>
> **I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
>
> **II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
>
> **III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
>
> **IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
>
> **V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
>
> **VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

CÂMARA Fls. 40

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
>
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor, contudo, a empresa não comprovou as certidões negativas. Assim, a Comissão de Licitação concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação do segundo colocado.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
   a) descrição dos itens;
   b) dotação orçamentária.

2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;

4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:

   a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
   b) Certificado de Regularidade do FGTS;

CÂMARA Fls. 42

c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e

e) Contrato social.

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Ilhota, 08 de junho de 2020.

Amanda C. Maschio

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536

CÂMARA Fls. 12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 014/2020 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml para a Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o produto dentro do preço praticado no mercado e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **Sete Feiras e Eventos Eireli EPP,** inscrita no CNPJ 22.669.178/0001-62, ficando na importância R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2020.

Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota
Em 05 de junho de 2020
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 71/2020

Publicação Nº 2518518

PORTARIA Nº 71/2020

O Prefeito de Ilhota SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017

RESOLVE
A Comissão de Licitação retorna aos seus integrantes conforme decreto 570 de 05 de maio de 2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ilhota, SC, 05 de junho de 2020
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

Publicação Nº 2518301

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Benedito Simão, 88
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (47) 3340-1102 E-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA SC
CONTRATADO – Sete Feras e Eventos Eireli EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº CNPJ 22.669.178/0001-62 com sede a Rua José Tedeo, 30, bairro São Judas, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina
OBJETO – a contratação de empresa para fornecimento de totem dispenser para álcool em gel com pedal e suporte para embalagem de 500 ml, para a Câmara de Vereadores de Ilhota SC

VALOR – O valor global de R$ R$ 760,00 (Setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA – 6 meses
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 14/2020, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.22.00.00.00 – Materiais de Limpeza e Produção de Higienização

Ilhota, 04 de junho de 2020
ARNALDO ADRIANO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

SETE FERAS E EVENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 45

Contrato nº 017/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO,** inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Sete Feiras e Eventos Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.669.178/0001-62, com sede à Rua José Tedeo, 30, bairro São Judas, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo responsável, **JACKSON MARCEL FREIBERG**, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.683.469-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Qtde	Unid	Especificação	Vlr Unitário	Vlr total
02	UN	Totem dispenser para álcool gel com pedal e suporte para embalagem de 500ml.	375,00	750,00

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

CAMARA Fls. 16

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE

Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa

Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer de maneira contínua e ininterrupta os produtos a Camara Municipal de Vereadores;
b) providenciar a imediata correção das divergência apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
e) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA;
f) não fornecer, em hipótese alguma, embalagens imperfeitas ou com avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

a) oferecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;

CÂMARA Fls. 48

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 08 de dezembro de 2020, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 09 de junho de 2020.

Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada
Sete Feiras e Eventos Eireli EPP

SETE FEIRAS E EVENTOS
CNPJ: 22.669.178/0001-62

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

CÂMARA Fls. 19

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri
CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio
CPF: 078.099.479-58
OAB/SC 43.536